



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

LEI Nº 1.646/2010, DE 04 DE JUNHO DE 2010.

*“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Vieira de Brito, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao poder executivo a doar para a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE FÁTIMA - AMBF**, um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal a seguir discriminado:

- a) **Uma parte de um terreno, Bairro de Fátima, “A” Cidade Nova, Quarteirão nº 04, medindo de frente para o lado Sul com a Rua Ver. João Fortes de Almeida Portugal 4,35 metros, lado Oeste com a Rua Onofre Machado 9,80 metros, lado Norte com terreno de Corinto Marques Fontenele 4,35 metros, lado Leste com terreno de Seledone C. Cardoso 9,80 metros.**

**Art. 2º** - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma Capela, que também será usada como sede da Associação, para o exercício as atividades assistenciais que terá o prazo de 01 (um) ano para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverter - se para o patrimônio público municipal.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de junho de 2010.

---

**RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**